



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.02

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO NERY FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS	MARCA/ MODELO	UND	QUANT			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				HOSP	ESF	TOTAL		
1	BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO, OPERAÇÃO DIGITAL COM CAPACIDADE 200 KG, POSSUI RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2 METROS.		UND	01	06	07		
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL- MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA, MÍNIMO 540X290 (MM)TARA.		UND	01	03	04		
3	BIOMBO, DIVISÓRIA MÓVEL, DIVISÓRIA DE AMBIENTES - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO, POSSUI RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO		UND	0	04	04		
4	ESCADAS 03 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCÃO: FERRO PINTADO		UND	10	08	18		
5	ESFIGMOMANÔMETRO, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TENSÍOMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON		UND	05	20	25		
6	ESFIGMOMANÔMETRO, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TENSÍOMETRO PEDIÁTRICO		UND	03	10	13		
7	ESFIGMOMANÔMETRO, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TENSÍOMETRO P OBESO		UND	03	10	13		
8	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL		UND	02	07	09		
9	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL, LIXEIRA A PEDAL - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOX / CAPACIDADE: MÍNIMA DE 49 LITRO		UND	40	07	47		
10	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, MATERIAL AÇO-FERRO PINTADO		UND	0	05	05		
11	CARRO MACA SIMPLES - MACA COM RODÍZIOS UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO,		UND	02	11	13		
12	NEGATOSCÓPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS - 1 CORPO		UND	0	01	01		
13	MESA DE MAYO - MESA AUXILIAR		UND	0	01	01		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS	MARCA/ MODELO	UND	QUANT			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				HOSP	ESF	TOTAL		
	MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL							
14	MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS		UND	01	04	05		
15	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO		UND	01	01	02		
16	OTOSCÓPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS-ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO		UND	01	04	05		
17	TERMÔMETRO CLÍNICO - TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO		UND	03	05	08		
18	GLICOSÍMETRO - ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR		UND	02	03	05		
19	LANTERNA CLÍNICA - LED		UND	03	05	08		
20	DETECTOR FETAL - EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTAÇÃO DE DADOS FETAIS.TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: PORTÁTIL/DIGITAL		UND	02	13	15		
21	ANTROPÔMETRO - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO ADULTO		UND	0	12	12		
22	BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE INFUSÃO INFUSOMAT COMPACT B BRAUM		UND	01	0	01		
23	DEFIBRILADOR BIFÁSICO ESPECIFICAÇÃO: CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO COM MARCA PASSO - CMOS DRAKE - CÓDIGO DE REFERÊNCIA: VIVO5		UND	01	0	01		
24	MONITOR MULTIPARÂMETRO (MONITOR MULTIPARÂMETROS VITA 400E BÁSICO (ECG 3/7 DERIV, RESP., SPO2, PNI, TEMP.) + 2 PIS + ETCO2 SIDESTREAM - ALFAMED)) URGENTE. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: VITA400E-6		UND	01	0	01		
25	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUORTE C/RODÍZIOS:DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG		UND	01	0	01		
26	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) APARELHO UTILIZADO NA MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE TRANSFORMA A CORRENTE ELÉTRICA DE BAIXA FREQUÊNCIA EM CORRENTE DE ALTA FREQUÊNCIA. TEM A FINALIDADE DE COAGULAR, DISSECAR, CORTAR E FULGURAR OS TECIDOS BIOLÓGICOS.		UND	01	0	01		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS	MARCA/ MODELO	UND	QUANT			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				HOSP	ESF	TOTAL		
	POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR/ALARMES: ATÉ 100 W/ - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM CONTROLE TOTALMENTE DIGITAL; POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL; SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS; TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS; O ÚNICO EM SUA CATEGORIA A OFERECER 3 TIPOS DE CORRENTES: CORTE, COAGULAÇÃO E BLEND. REGISTRO NA ANVISA NO: 80052640023							
27	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		UND	03	0	03		
28	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) - ESTRUTURA DO LEITO/GRADES LATERAIS/COLCHÃO, AÇO OU FERRO PINTADO		UND	10	0	10		
29	CARDIOTOCÓGRAFO - EQUIPAMENTO PARA MONITORAÇÃO EXTERNA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, MOVIMENTO FETAL E CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA. CONFIGURAÇÃO: PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO MÚLTIPLA C/SUPORTE		UND	01	0	01		
30	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL - PORTA DESLIZANTE (75 A 150 LITROS) - EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA		UND	01	0	01		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS	MARCA/MODELO	UND	QUANT			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				HOSP	ESF	TOTAL		
	DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE) - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V.							
31	ANTROPÔMETRO - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO INFANTIL		UND	0	12	12		
Valor global R\$ (por extenso)								

[Handwritten signature]

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega: **10 (dez) dias úteis.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.02

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL,
CNPJ Nº e ENDEREÇO >>>

DECLARA:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.02

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento, os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.02
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O município de Uruburetama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede a _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo Sr. _____ doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021.02** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, devidamente autorizado pelo Secretário Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, o Sr. _____ e da proposta do(a) licitante vencedor, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

02 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO NERY FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, conforme itens abaixo listados.

2.2. O regime de execução será de forma indireta, com fornecimento através de pronta entrega, de acordo com ordens de compra emitida pela secretaria contratante.

<<<RELACIONAR ITENS>>>

03 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos materiais, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Uruburetama – Secretaria de Saúde.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

04 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FINALIDADE



4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2021, cuja finalidade é suprir as necessidades relacionadas a demanda do Hospital Municipal Dr. Antônio Nery Filho e Unidades Básicas de Saúde deste Município.

05 CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº: - 09.01 10.301.0181.2.076.0000 – Gestão, Fortalecimento, e Expansão da Atenção Básica de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente; / - 09.02 10.302.0181.2.083.0000 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente, com recursos próprios do orçamento do Município.

06 CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02, bem como Decreto 10.024/2019.

6.2. A CONTRATADA:

6.2.1. Entregar os produtos licitados na secretaria contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Uruburetama, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Uruburetama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE:

6.3.1. O Município de Uruburetama obriga-se a:

- a) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança, afim de fazer as devidas instalações e/ou montagens quando necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.
- d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- e) Solicitar a substituição dos produtos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas no Termo de Referência.

6.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, pela secretaria contratante, o (a) Sr. (Sra.) _____, funcionário(a) público(a) municipal, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

07 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas somente sofrerão reajuste nas condições imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP- M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

08 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

8.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

8.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- I. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a) fraudar na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) cometer fraude fiscal;
 - d) não mantiver a proposta.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

8.5. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

09 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Uruburetama ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Uruburetama rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididas pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2020, Decreto 10.024/2019, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006,



na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Uruburetama – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
<<<CNPJ Nº>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº>>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____